



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0077900

**(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786*

### ID (PAC):

PA-e SEI 0014587-59.2021.4.01.8008 id (12960027)

### A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de fornecedor de água mineral para uso interno da Subseção Judiciária de Montes Claros. Além do fornecimento da água mineral.

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Suprir a Subseção Judiciária de água potável, agradável ao consumo, durante o exercício de 2023, haja vista o alto teor de calcário presente na água da cidade de Montes Claros.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A falta na Subseção Judiciária de água potável, agradável ao consumo, durante o exercício de 2023, haja vista o alto teor de calcário presente na água da cidade de Montes Claros.

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária".

- ODS: 3 - Saúde e Bem-Estar/ 6 - Água Potável e Esgoto/ 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

### D. Proposta de solução

#### D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Valor unitário (R\$)

R\$ 9,29

Quantidade de garrações (unidades)

876

Valor total estimado da contratação (R\$)

R\$ 8.138,04

#### **D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A compra de forma parcelada se mostra oportuna ao tipo de fornecimento.

#### **E. Requisitos da solução escolhida**

##### **E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos** (e análise das contratações anteriores)

876 (oitocentos e setenta e seis reais) garrações de água mineral natural, em plásticos transparentes, com capacidade de 20 (vinte) litros.

##### **E.2. Critérios de sustentabilidade**

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

*Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.*

*Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.*

Resolução Anvisa n. 274, de 22 de setembro de 2005 – Aprova o regulamento técnico para águas envasadas e gelo;

- Resolução Anvisa n. 173, de 13 de setembro de 2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das

Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural;

- Portaria DNPM n. 387, de 19 de setembro de 2008 – Disciplina o uso das embalagens de plástico de garração retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências.

- Portaria DNPM n. 128, de 25 de março de 2011 – Altera a Portaria DNPM n. 387, de 19 de setembro de 2008.

##### **E.3. Critérios de acessibilidade**

##### **E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos**

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou adicionada de sais para prover o abastecimento da Sede da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, de forma continuada, com água mineral ou adicionada de sais, para o ano de 2023.

--	--	--	--	--	--

#### **F. Descrição da solução como um todo**

##### **F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

##### **F.4. Descrição integral da solução**

Contratação de empresa atuante no mercado, habilitada, com capacidade de cumprir adequadamente o contrato e satisfazer a necessidade de consumo da Subseção, a preço fixo, e mediante pagamento de acordo com a efetiva entrega.

#### **G. Declaração de viabilidade**

Considerando as propostas, a disponibilidade de mercado e a necessidade da SSJMCL, o objeto é viável.

#### **H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Ériton José Bonfim Ribeiro (MG1010742)

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Ériton José Bonfim Ribeiro (Diretor do NUSUB/MCL)



Documento assinado eletronicamente por **Eriton Jose Bonfim Ribeiro, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/11/2022, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0077900** e o código CRC **E999FA06**.